



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei n.º 440 /2.001

“ Dispõe sobre a criação das Escolas na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás e dá outra providencias”.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- São criadas as Escolas , a seguir denominadas, que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino Fundamental;

Escola Municipal Getsêmani
Quadra 28 Lote 08 – Centro

**ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
GETSÊMANI**

**ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL RUI
BARBOSA**

Área Pública de equipamentos Comunitários – Jardim Ana Beatriz I

Escola Municipal Serra Dourada
Quadra 25, lote 11 – Jardim Serra Dourada.

**ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL
BANDEIRA**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO
CRUZ
Fazenda Cafundó – Zona Rural

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio
do Descoberto, aos 09 dias do mês de Maio de 2.001.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal